

**PARECER DA AUDITORIA INTERNA N° 2/2025/AUD-SEI  
PROCESSO nº 02502.000315/2025-98**

Manifestação da Auditoria Interna da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, sobre a prestação de contas anual da Agência, exercício de 2024.

## 1 - Introdução

1.1 Em observância ao art. 15 da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União – CGU nº 5/2021, apresento este parecer acerca da prestação de contas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, relativa ao exercício de 2024.

1.2 A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações organizacionais, auxiliando à Agência a atingir seus objetivos por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada, conforme definido no Referencial Técnico de Auditoria Interna (Instrução Normativa CGU nº 03/2017).

1.3 Na qualidade de Auditor Chefe da ANA e, em atendimento ao disposto no art. 16 da IN CGU nº 5/2021, informo que foram realizados trabalhos de auditoria interna, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2024 (PAINT/2024), aprovado na 943<sup>a</sup> Reunião Administrativa Ordinária da Diretoria Colegiada – DIREC, realizada em 28 de novembro de 2023 (processo nº 02501.005021/2023-09). Além dos trabalhos ordinários, foram realizados trabalhos extraordinários decorrentes de denúncias recebidas pela Auditoria Interna.

1.4 As informações detalhadas sobre a execução do PAINT/2024 encontram-se no Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT/2024), disponível na página da internet da Agência: <https://www.gov.br/ana/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias/auditoria-interna/relatorios-anuais-de-atividades-de-auditoria-interna-rait>.

## 2 - Escopo dos Trabalhos de Auditoria

2.1 Os trabalhos de auditoria foram conduzidos conforme as normas definidas pela CGU, objetivando avaliar os processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Agência.

2.2 Os principais trabalhos realizados abrangeram auditorias de conformidade financeira, orçamentária e contábil; auditorias nas entidades delegatárias responsáveis pela gestão de recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos; auditorias em processos internos, tais como Segurança da Informação, Outorgas e Contratação; além do acompanhamento de denúncias e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU).

2.3 As evidências obtidas indicam a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos da Agência, demonstrando regularidade da gestão, com ressalvas, que serão detalhadas no item seguinte deste Parecer.

## 3 - Base para Emissão de Opinião com Ressalva

3.1 Na aderência da prestação de contas aos normativos vigentes identificamos avanços na elaboração do Relatório de Gestão e nas informações disponibilizadas no sítio eletrônico da ANA. Foram sugeridos aprimoramentos para elaboração do Relatório de Gestão que serão acompanhadas pela Auditoria Interna, contudo, permanecem pendentes questões relativas à tempestividade na disponibilização de informações, conforme exigido pela IN nº 84/2020 e pela Decisão Normativa nº 198/2022.

3.2 Na elaboração das informações contábeis e financeiras foram constatadas melhorias no processo contábil-financeiro, apesar de recomendações pontuais ainda pendentes de implementação, como a necessidade de maior agilidade na conciliação de contas específicas e no acompanhamento das prestações de contas das entidades delegatárias, a fim de que essas sejam enviadas nos prazos definidos pela Resolução ANA nº 125/2022 .

3.3 Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais com metodologia baseada em riscos, identificamos um momento de transição no modelo de acompanhamento do planejamento estratégico. Destaca-se a redução proposta na quantidade de indicadores e metas visando melhor refletir e demonstrar o foco nas atividades mais estratégicas da Agência. Cabe ressaltar que, nas atividades finalísticas, a ANA mantém excelência técnica em metas e indicadores como qualidade regulatória, monitoramento hidrometeorológico, gestão das salas de crise, processos de outorga e estudos técnicos realizados, apesar dos crescentes desafios orçamentários e financeiros.

3.4 Quanto à conformidade legal dos atos administrativos, foram identificadas necessidades de melhorias em controles internos, especialmente em áreas como gestão dos recursos hídricos, gestão patrimonial (implantação do sistema SIADS), segurança da informação, contratações, gestão de contratos e procedimentos administrativos internos, sendo os quatro últimos temas os mais significativos em termos de criticidade. Essas situações são o maior desafio para superação da ressalva apresentada neste parecer, especialmente na questão das contratações, pois houve um aumento significativo das denúncias recebidas pela Agência, tornando este tema o mais crítico dentre aqueles monitorados pela Auditoria Interna. Destaca-se que a Diretoria tem adotado medidas para enfrentar esses desafios, incluindo a reestruturação da área responsável, revisão dos procedimentos administrativos, além da solicitação para incremento dos trabalhos previstos no PAINT 2025 relacionados à contratação, acompanhamento e pagamentos de contratos.

## Conclusão

### 4 - Opinião com Ressalva

4.1 Com base no exposto, em conformidade com o Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental e considerando as amostras e informações analisadas a partir das atividades de auditoria (avaliação, consultoria e assessoramento), concluímos que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos da ANA estão adequados, porém com as ressalvas acima mencionadas. Essas ressalvas são pertinentes à complexidade e à natureza das atividades executadas pela Agência.

É o parecer desta Auditoria

Brasília, 30 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)  
ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL  
(cargo do signatário com iniciais em maiúsculas)



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Bezerra Leonel, Auditor-Chefe**, em 30/04/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036488** e o  
código CRC **61534347**.

---

Referência: Processo nº 02502.000315/2025-98

SEI nº 0036488